ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e dispositivos eletrônicos para o Hospital Municipal, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições do Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Código BR	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
467578	1	Cama Elétrica Tipo Fawler com Grade, fabricada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosivo por meio de fosfatização, possuir base e estrutura reforçada para suportar carga paciente de no mínimo 225Kg. A cama deverá possuir rodízios tamanho 5 polegadas ou mais, com sistema de freio central e roda direcional acionado a pedal em ambos os lados do leito. Deverá possuir par de grades laterais na seção dorso e na seção pernas para proteção contra riscos de queda paciente. As grades deverão possuir movimentos articuláveis e fabricadas em material de polietileno de alta densidade com mecanismo de destravamento e articulação hidráulico independentes no sentido lateral da cama. A altura de cada grade deverá ser de no mínimo 40cm visando menor risco de queda paciente e possui movimentação lateral de acionamento de no máximo 7cm, para melhor otimização do espaço visando uso de equipamento em torno do leito. A cama deverá possuir um comprimento total de no máximo 2.20m e uma largura geral máxima de 99cm, não podendo exceder a essas medidas devido o espaço físico da instituição. As dimensões de leito útil paciente deverão possuir no mínimo comprimento de 1.95m x largura de 85cm. Possuir extensor de comprimento do leito útil com no mínimo 25cm. A cama deverá possuir medidores de grau de inclinação do movimento de dorso e Trendelenburg. O leito deverá ser dividido em quatro seções articuláveis, fabricado em material chapa de aço carbono. Possuir ganhos laterais para bolsas de líquidos em ambos os lados do leito. Para o movimento Fowler de dorso, deverá estar dotada de sistema de compensação abdominal para reduzir a pressão no abdômen paciente durante a movimentação motorizada. A cabeceira e peseira deverão ser removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade. Comando através de controle remoto a fio com bloqueio individual de movimentos e função CPR motorizado. A cama deverá possuir os seguintes movimentos motorizados mínimos: Ajuste do Fowler de dorso na faixa entre 0 a 70ºgraus,	UNID	1,0	16.033,22	**16.033,22**

		Fowler de pernas na faixa entre 0 a 30ºgraus, Trendelenburg e reverso na faixa entre 0 a -15.5º negativo e 0 a +15.5º positivo e elevação do leito ajustável faixa entre 37cm a 75cm mínimo. Para choques de proteção contra paredes giratórios nos quatro cantos da cama, além de dispositivo para encaixe de suporte de soro e cilindro de oxigênio. Atender as normas de fabricação NBR IEC 60.601-2-52, possuir certificação Inmetro e registro ANVISA. Possibilidade de instalação futura de sistema de gerenciamento remoto paciente acamado. Deverá acompanhar colchão espuma densidade 28 com capa lavável e zíper. Alimentação rede elétrica 127/220VAC-50/60Hz bivolt automático. Garantia 01 ano pelo fabricante, a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.				
619313 (similar)	2	Câmara vertical para conservação de imunobiológicos, vacinas, medicamentos termolábeis e demais produtos que necessitem de armazenamento sob temperatura controlada, de uso profissional em estabelecimentos de saúde, com capacidade interna útil mínima de 280 litros, nova, de primeiro uso e em linha de fabricação. Deverá possuir sistema de refrigeração por compressor hermético, com circulação forçada de ar, controle eletrônico microprocessado e faixa de temperatura regulável e controlada entre +2 °C e +8 °C, assegurando estabilidade e uniformidade térmica em todo o compartimento interno. Deverá possuir gabinete externo resistente à corrosão e gabinete interno em aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente, resistente, de fácil higienização e compatível com a finalidade do equipamento, dotado de isolamento térmico de alta eficiência. A porta deverá ser vertical, com fechamento automático ou sistema equivalente de vedação, vedação magnética ou tecnicamente equivalente e visor em vidro duplo ou triplo, preferencialmente com sistema antiembaçante, permitindo a visualização interna sem necessidade de abertura frequente. Deverá possuir controlador eletrônico com painel frontal e display digital de fácil visualização, permitindo indicação da temperatura interna, configuração do ponto de operação e visualização das temperaturas atual, mínima e máxima, com retenção dos registros após interrupção da alimentação elétrica. Deverá possuir sensores de temperatura adequadamente posicionados para monitoramento do compartimento e sistema eletrônico de registro contínuo das temperaturas (datalogger), com armazenamento e possibilidade de consulta e extração dos dados por USB, memória removível, interface de comunicação ou tecnologia equivalente. Deverá possuir alarmes sonoro e visual para indicação automática de temperatura fora dos limites programados, porta aberta, falha de sensor, falha no sistema de refrigeração e outras condições críticas	UNID	2,0	16.094,63	**32.189,25**

		identificadas pelo equipamento. Deverá possuir sistema de proteção contra variações e interrupções no fornecimento de energia elétrica e sistema de emergência destinado à preservação das condições de monitoramento e controle durante interrupções da rede, com bateria ou solução tecnicamente equivalente que assegure autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas para os sistemas de controle, monitoramento e alarmes. Deverá possuir sistema de segurança térmica independente ou redundante, destinado a minimizar o risco de temperaturas incompatíveis com a conservação dos imunobiológicos em situações de falha do sistema principal de controle. Deverá possuir sistema de comunicação ou alerta remoto, por tecnologia GSM, Wi-Fi, Ethernet ou equivalente, capaz de emitir notificações em situações críticas, tais como temperatura fora da faixa programada, falta de energia ou falha do equipamento, quando disponível na solução ofertada. O compartimento interno deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) prateleiras ou gavetas removíveis e reposicionáveis, confeccionadas em material resistente e adequado à higienização, permitindo organização dos produtos e adequada circulação de ar. Deverá possuir iluminação interna em LED e sistema de autoteste e diagnóstico de falhas, sempre que disponível na tecnologia ofertada. Deverá possuir rodízios e/ou pés niveladores que proporcionem estabilidade e adequado posicionamento. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a instalação do local de uso, em tensão de 127 V ou bivolt automático, conforme necessidade da Administração. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação, limpeza, manutenção preventiva e procedimentos em situações de emergência. Deverá ser acompanhado de certificado ou relatório de calibração do sistema de medição de temperatura, emitido por laboratório competente e com rastreabilidade metrológica, quando aplicável, contemplando os pontos necessários à verificação do desempenho térmico do equipamento. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, montagem, nivelamento, configuração inicial, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, deixando o equipamento em condições plenas de operação. Após a instalação, deverá ser comprovada a capacidade do equipamento de manter a temperatura de conservação entre +2 °C e +8 °C em condições normais de funcionamento, mediante testes dos sistemas de refrigeração, controle, monitoramento, alarmes e emergência. O equipamento deverá atender às normas técnicas, regulamentações sanitárias e requisitos de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização,				

		instalação e utilização, inclusive aqueles pertinentes à conservação de imunobiológicos e à manutenção da cadeia de frio. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, sem sinais de recondicionamento ou recuperação, com garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo ou da instalação, abrangendo peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus adicional para a Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para diagnóstico e reparo de eventuais falhas, incluindo a substituição de componentes defeituosos quando necessária. Serão aceitos equipamentos com soluções construtivas e tecnológicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de capacidade, desempenho, estabilidade térmica, segurança, monitoramento, conservação e controle estabelecidos.				
622948 (similar)	3	Computador desktop de alto desempenho, novo, de primeiro uso, destinado à execução de aplicações administrativas, sistemas corporativos, softwares de produtividade, processamento de dados, edição de documentos, tratamento de imagens, aplicações gráficas e demais atividades que demandem desempenho computacional elevado. Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads, frequência turbo mínima de 4,2 GHz, memória cache mínima de 16 MB, suporte a sistemas operacionais de 64 bits, virtualização por hardware e recursos de segurança e criptografia. Serão aceitos processadores de quaisquer fabricantes e arquiteturas, desde que comprovadamente apresentem desempenho igual ou superior ao especificado, mediante benchmark reconhecido pelo mercado (ex.: PassMark, Cinebench ou similar). Placa-mãe compatível com o processador ofertado, com no mínimo 2 (dois) slots para memória RAM DDR5, capacidade de expansão de, no mínimo, 64 GB, no mínimo 2 (dois) slots M.2 para SSD NVMe (pelo menos um compatível com PCI Express 4.0 ou superior), no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16, BIOS/UEFI com Secure Boot e suporte a TPM 2.0, integrado ou por firmware. Memória RAM de, no mínimo, 16 GB DDR5, com frequência mínima de 4.800 MHz, permitindo expansão futura. Configurações em módulo único ou em pares (dual-channel) serão aceitas, desde que atendida a capacidade mínima exigida. Unidade de armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB, formato M.2, tecnologia NVMe, interface PCI Express 3.0 ou superior, com velocidade de leitura sequencial mínima de 2.000 MB/s, ou desempenho equivalente ou superior comprovado. Solução gráfica integrada ou dedicada, compatível com	UNID	10,0	8.211,34	**82.113,40**

		DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou superior, com suporte a, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo digitais (HDMI e/ou DisplayPort), permitindo uso simultâneo de múltiplos monitores. Caso seja ofertada placa de vídeo dedicada, esta deverá possuir no mínimo 4 GB de memória gráfica dedicada. Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45, além de Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior, integrados ou por adaptador interno. No mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0/3.2 ou superior e pelo menos 1 (uma) USB Tipo-C, além de saída de áudio e demais interfaces necessárias ao pleno funcionamento do equipamento. Gabinete tipo torre ou small form factor, construído em material resistente, com sistema de ventilação e dissipação térmica compatível com os componentes instalados, possibilidade de manutenção interna e identificação de fabricante, modelo e número de série. O sistema de refrigeração deverá ser adequado ao processador e demais componentes ofertados, garantindo estabilidade térmica em operação contínua. Fonte de alimentação com potência real compatível com a configuração ofertada (mínimo de 400 W, ou superior quando exigido pela placa de vídeo dedicada), eficiência mínima 80 PLUS ou equivalente, entrada automática de 100–240 V, 50/60 Hz, com proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente e curto-circuito. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, devidamente licenciado, ativado e vinculado ao equipamento, com drivers instalados e atualizados na entrega. Monitor LED de, no mínimo, 23,8 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção 16:9, taxa de atualização mínima de 60 Hz, entrada HDMI e/ou DisplayPort, com cabos de alimentação e vídeo inclusos. Teclado USB padrão ABNT2, em português do Brasil, e mouse óptico USB com no mínimo 2 (dois) botões e scroll. Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e dimensionados para operação conjunta, não sendo admitidos componentes usados, recondicionados ou incompatíveis com a configuração ofertada. O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso imediato. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e substituir componentes defeituosos por peças novas, originais ou tecnicamente compatíveis, de desempenho igual ou superior.				

432472	4	Esfigmomanômetro aneróide portátil, de uso profissional, para aferição de pressão arterial pediátrica, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, graduação de 2 mmHg e precisão de ±3 mmHg. Braçadeira pediátrica para circunferência de braço de aproximadamente 10 a 18 cm, em material resistente, lavável e higienizável, com fechamento em velcro ou equivalente. Pera de insuflação e válvula de deflação com controle gradual do ar e sem vazamentos. Manômetro com visor protegido, escala legível e ponteiro de fácil visualização. Acompanha estojo ou bolsa para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Produto novo, não sendo admitido modelo de coluna de mercúrio, devendo atender às normas técnicas e requisitos sanitários e metrológicos aplicáveis, incluindo ANVISA e INMETRO, quando exigíveis.	UNID	1,0	138,19	**138,19**
627410 (similar)	5	Mesa de escritório/consultório, destinada ao uso em ambientes assistenciais de estabelecimentos de saúde, com dimensões mínimas aproximadas de 1200 x 600 x 740 mm (comprimento x profundidade x altura), admitindo-se variação dimensional de até 5%, confeccionada em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta resistência, superfície lisa, uniforme, impermeável, resistente à abrasão, riscos e produtos de limpeza e desinfecção de uso habitual. Tampo com acabamento em fita de borda em PVC ou material equivalente, com espessura mínima de 1 mm, sem arestas cortantes. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, ou material de resistência equivalente, com travessas e reforços necessários à estabilidade e resistência da mesa, pés com ponteiras niveladoras ou sistema equivalente. Deverá possuir mínimo de 2 gavetas, com puxadores resistentes e corrediças metálicas de funcionamento suave, sendo admitida configuração equivalente com gaveteiro integrado ou módulo lateral. Deverá possuir sistema de passagem e organização de cabos, quando aplicável, e espaço adequado para acomodação de equipamentos e materiais de escritório. Capacidade de carga compatível com o uso profissional, sem deformações ou instabilidade. A mesa deverá ser fornecida nova, de primeiro uso, com acabamento uniforme, sem defeitos, empenamentos ou irregularidades, acompanhada de todos os componentes necessários à montagem e utilização, devendo ser entregue montada. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitas soluções construtivas, materiais e configurações equivalentes ou superiores, desde que atendam às dimensões, resistência, funcionalidade, segurança e qualidade especificadas.	UNID	10,0	1.144,35	**11.443.50**
318896	6	Nobreak de uso profissional, com tecnologia line-interactive ou superior, potência mínima de 1.200 VA /	UNID	12,0	695,11	**8.341,32**

		600 W, entrada bivolt automática ou compatível com rede de 127 V, saída nominal de 127 V, frequência de 60 Hz, regulação automática de tensão (AVR), forma de onda senoidal pura ou tecnologia equivalente compatível com os equipamentos conectados, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, além de proteção contra descarga excessiva e sobrecarga das baterias. Deverá possuir, no mínimo, 6 tomadas de saída padrão NBR 14136, sendo todas protegidas e alimentadas pelo sistema de bateria, permitindo conexão simultânea de computador, monitor e impressora, respeitada a potência máxima do equipamento. Deverá possuir bateria interna selada, regulada por válvula, livre de manutenção, com autonomia compatível com a carga instalada e tempo de transferência adequado à proteção dos equipamentos, com recarga automática mesmo quando desligado, desde que conectado à rede elétrica. Deverá possuir indicadores luminosos e/ou display para informação do estado de operação, nível de carga, condição da bateria e ocorrência de falhas, além de alarmes sonoros para operação em bateria, bateria baixa, sobrecarga e demais situações críticas. Deverá possuir função de partida a frio, permitindo acionamento sem presença da rede elétrica, e sistema de desligamento automático por descarga completa da bateria. Deverá possuir porta ou interface USB para comunicação com computador e suporte a software de gerenciamento, quando disponível, permitindo monitoramento do equipamento e desligamento seguro do sistema operacional. Deverá possuir gabinete resistente, compacto, adequado para uso sobre ou sob mesa, com sistema de ventilação e dissipação térmica apropriado. Deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança elétrica aplicáveis, possuir certificação ou registro de conformidade junto ao INMETRO, quando exigível, e ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa, cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e componentes.				
619126 (similar)	7	Notebook profissional, novo, de primeiro uso, com sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, processador de arquitetura x86-64, com mínimo de 14 núcleos e 14 threads, frequência turbo de no mínimo 4,8 GHz e cache de no mínimo 18 MB, ou desempenho equivalente ou superior; memória RAM mínima de 16 GB DDR5, com possibilidade de expansão para no mínimo 32 GB; placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX ou equivalente, com mínimo de 8 GB de memória VRAM GDDR6 dedicada, compatível com DirectX 12; armazenamento interno SSD NVMe de, no mínimo, 512 GB; tela de 15,6" ou superior, resolução mínima Full HD	UNID	1,0	5.730,97	**5.730,97**

		(1920 x 1080); conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior; possuir no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB-C, além de saída HDMI ou equivalente para vídeo externo; webcam integrada com resolução mínima Full HD; teclado padrão ABNT2; bateria interna recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; Pacote Microsoft Office instalado e devidamente licenciado; equipamento compatível com uso corporativo e administrativo contínuo. Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega definitiva, incluindo cobertura para defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL					**155.989,86**	

As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3538-2422, falar com ELAINE GONÇALVES, responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2.1. Juntamente com a proposta de preço deve apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Considerando a natureza do objeto, que compreende a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e dispositivos eletrônicos destinados ao Hospital Municipal, justifica-se o não estabelecimento das prerrogativas previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

A não aplicação da exclusividade e/ou das condições de participação destinadas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fundamenta-se, especialmente, na natureza, especificidade e diversidade dos equipamentos, os quais apresentam requisitos técnicos distintos, necessidade de compatibilidade, desempenho, confiabilidade, certificações e, em determinados casos, condições específicas de assistência técnica e garantia.

Trata-se de bens destinados à estruturação e funcionamento de unidade hospitalar, cuja aquisição deve observar critérios de qualidade, segurança, desempenho e adequação às necessidades assistenciais, não sendo recomendável restringir a competitividade a determinado segmento empresarial quando tal limitação puder reduzir a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a diversidade dos itens e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado de equipamentos médico-hospitalares, informática e infraestrutura eletrônica dificultam a identificação de um universo suficiente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte capazes de atender, de forma integral e satisfatória, às especificações estabelecidas. Assim, a adoção das prerrogativas previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sem demonstração concreta de viabilidade, poderá resultar em restrição indevida à competitividade e risco de fracasso ou deserto de determinados itens, comprometendo o atendimento da demanda do Hospital Municipal.

Dessa forma, considerando a necessidade de preservar a competitividade, ampliar o universo de potenciais fornecedores, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir o atendimento integral das necessidades da Administração, fica tecnicamente justificada a não aplicação das regras de tratamento favorecido às microempresas e empresa de pequeno porte, especialmente quando sua adoção puder comprometer a competitividade, a economicidade ou a adequada execução do objeto.

2.3. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL

A utilização da plataforma BLL Compras para a realização do presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, transparência, competitividade e segurança na condução do certame, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A plataforma BLL Compras é um sistema eletrônico amplamente utilizado por órgãos e entidades da Administração Pública, oferecendo ambiente seguro para a realização de licitações eletrônicas, com mecanismos que asseguram a integridade das informações, a rastreabilidade de todas as etapas do processo e a publicidade dos atos praticados.

Sua utilização amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, sem necessidade de deslocamento físico, promovendo maior concorrência entre os licitantes e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a plataforma disponibiliza funcionalidades que conferem maior agilidade aos procedimentos licitatórios, tais como recebimento eletrônico de propostas, disputa de lances em tempo real, registro automático de todas as operações realizadas, geração de atas, controle dos prazos processuais e armazenamento dos documentos eletrônicos, proporcionando maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais.

A adoção da BLL Compras também fortalece os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência, economicidade e eficiência, assegurando igualdade de condições entre os participantes e permitindo o acompanhamento integral do certame pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Dessa forma, a escolha da plataforma BLL Compras mostra-se adequada e compatível com os objetivos da Administração Pública, contribuindo para a realização de um processo licitatório mais eficiente, seguro, transparente e competitivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadras como bens de luxo.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos hospitalares e dispositivos eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando camas hospitalares, câmaras de conservação, computadores, esfigmomanômetro infantil, mesas de escritório, nobreaks e notebooks, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação, aparelhamento e adequação da infraestrutura física, assistencial e administrativa do Hospital Municipal, de modo a assegurar condições apropriadas para o funcionamento dos serviços de saúde, proporcionando maior segurança, eficiência e continuidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais e usuários do sistema municipal de saúde. Os equipamentos hospitalares são indispensáveis à adequada assistência aos pacientes, enquanto os equipamentos de informática, dispositivos eletrônicos e mobiliários de apoio são necessários ao suporte das atividades administrativas, assistenciais, de registro, controle e gerenciamento dos serviços.

A aquisição também se encontra relacionada à Resolução SESA nº 1506/2025, que estabelece diretrizes e condições para apoio à estruturação e qualificação dos serviços de saúde, contribuindo para a adequação da infraestrutura municipal às necessidades da assistência prestada à população. Nesse contexto, a disponibilização dos equipamentos previstos mostra-se necessária para viabilizar a adequada estruturação do Hospital Municipal e o atendimento das demandas decorrentes de sua operação.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos poderá comprometer a capacidade operacional da unidade, ocasionando limitações na prestação dos serviços, redução da eficiência dos processos assistenciais e administrativos e dificuldades na manutenção de condições adequadas de atendimento. Dessa forma, a aquisição constitui medida necessária ao fortalecimento da estrutura municipal de saúde e à garantia da continuidade e qualidade dos serviços disponibilizados à população.

Objetiva-se, portanto, dotar o Hospital Municipal dos equipamentos e dispositivos necessários ao seu adequado funcionamento, assegurando infraestrutura compatível com as demandas assistenciais e administrativas, promovendo maior segurança e eficiência na execução dos serviços de saúde e contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com as diretrizes estabelecidas pela Resolução SESA nº 1506/2025.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos hospitalares, dispositivos eletrônicos e mobiliários destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Hospital Municipal, em atendimento às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e às condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratação compreende o fornecimento de camas hospitalares, câmaras de conservação, computadores, esfigmomanômetro infantil, mesas de escritório, nobreaks e notebooks, com especificações compatíveis com as finalidades assistenciais, administrativas e operacionais da unidade.

A solução deverá assegurar o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente regularizados e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, contemplando, quando pertinente, os requisitos de segurança, desempenho, eficiência, durabilidade e compatibilidade necessários à utilização em ambiente hospitalar e administrativo. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento.

A aquisição busca proporcionar a infraestrutura necessária para o funcionamento regular do Hospital Municipal, integrando equipamentos assistenciais, sistemas de conservação, recursos de informática, proteção elétrica e mobiliário de apoio às atividades desenvolvidas na unidade. Dessa forma, a solução contempla não apenas a disponibilização física dos bens, mas também os requisitos necessários para sua utilização adequada e segura, incluindo documentação técnica, garantia e suporte decorrente das obrigações do fornecedor.

A solução encontra-se alinhada às necessidades de estruturação e qualificação da rede municipal de saúde e às diretrizes relacionadas à Resolução SESA nº 1.506/2025, contribuindo para a melhoria da capacidade

operacional do Hospital Municipal, a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e profissionais e a adequada execução das atividades assistenciais e administrativas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do pedido em remessa única, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

9.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;

VI. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

VIII. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1. O fiscal do contrato será indicado, conforme portaria de nomeação 1009 de 25 de junho de 2025.

10.1.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1. O gestor do contrato será Elaine Gonçalves, conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de SALTO DO LONTRA constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da

Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2. O modo de disputa será **aberto** e **fechado**.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos hospitalares e dispositivos eletrônicos por parte da contratada, de forma continua.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. A Administração poderá, conforme o caso, exigir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, admitindo-se a substituição por índices contábeis devidamente justificados no edital.

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o

fornecimento de equipamento compatível com o objeto. Deverá ser apresentada, ainda, comprovação de que o equipamento ofertado possui registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, mediante cópia da publicação no Diário Oficial ou consulta eletrônica válida. Exige-se também declaração ou documento que comprove que a licitante é fabricante, distribuidora autorizada ou revendedora credenciada do equipamento ofertado, assegurando a procedência do produto. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
II. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
III. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
IV. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3.4. Por fim, deverão ser apresentadas declarações complementares, tais como: declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz); declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação; e demais declarações exigidas pela legislação aplicável.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 155.989,86 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários da pesquisa de preços.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6. As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.7. As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	MATRÍCULA DE DESPESA	DESPESA	FONTE
04	001	2051	4.4.90.52.08.00.00	2307	337
04	001	2051	4.4.90.52.08.00.00	2305	5337

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra, 10 de setembro de 2026

Elaine Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência